



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 117/80

SÚMULA: Altera o Anexo e Tabela da Lei nº 61/73 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 61/73, passa a vigorar como segue:

ANEXO I

A = CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>
01	Chefe de Gabinete	C 1
01	Secretário de Administração	C 1
01	Secretário de Finanças	C 1
01	Secretário de Educação, Saúde e Bem Estar Social	C 1
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C 1
01	Consultor Jurídico	C 2
01	Assessor Técnico	C 2
01	Assessor Financeiro	C 2
10	Diretores de Departamento	C 2
01	Orientador Educacional	C 3
01	Orientador Pedagógico	C 3
01	Assistente Administrativo	C 3
01	Coordenador de Ensino de 1º Grau	C 3
01	Coordenador de Educação Física e Desportos	C 3
01	Coordenador de Escolar Rurais	C 4
01	Fiscal Sanitário	C 4
03	Coordenador de Área	C 5
03	Diretores de Estabelecimento de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	Ensino	C 5
04	Administradores Regionais	C 6
	<u>B = FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SIMBOLO</u>
01	Chefe do Serviço de Biblioteca	F 2
01	Chefe do Serviço de Merenda Escolar	F 2
01	Chefe do Serviço de Oficina	F 1
06	Diretores de Escolas Municipais	F 3

C = CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>SÉRIE</u>	<u>Nº</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>
OA	04	Oficial de Administração	L
OA	03	Oficial de Administração	M
OA	02	Oficial de Administração	N
OA	01	Oficial de Administração	O
AA	16	Auxiliar de Administração	D
AA	10	Auxiliar de Administração	E
AA	07	Auxiliar de Administração	F
AA	04	Auxiliar de Administração	G

GRUPO OCUPACIONAL - FINANÇAS

TC	03	Técnico em Contabilidade	P
TC	02	Técnico em Contabilidade	Q
TC	01	Técnico em Contabilidade	R
TC	01	Técnico em Contabilidade	S
AF	05	Auxiliar de Finanças	E
AF	04	Auxiliar de Finanças	F
AF	03	Auxiliar de Finanças	G
AF	02	Auxiliar de Finanças	H
AT	04	Auxiliar de Tributação	E
AT	03	Auxiliar de Tributação	F
AT	02	Auxiliar de Tributação	G
AT	01	Auxiliar de Tributação	H

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS

<u>SÉRIE</u>	<u>Nº</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>
OM	03	Operador de Máquina	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OM	02	Operador de Máquina	I
OM	01	Operador de Máquina	J
OM	01	Operador de Máquina	L

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

MLI	116	Professor L I	A1
MLI	80	Professor L I	B1
MLI	40	Professor L I	C1
MLI	20	Professor L I	D1
MD3	50	Professor NIII	A
MN3	20	Professor NIII	B
MN3	10	Professor NIII	C
MN3	05	Professor NIII	D
MN4	20	Professor NIV	C
MN4	15	Professor NIV	D
MN4	10	Professor NIV	E
MN4	05	Professor NIV	F
MU3	10	Professor UIII	D
MU3	08	Professor UIII	E
MU3	04	Professor UIII	F
MU3	02	Professor UIII	G
MU4	06	Professor UIV	G
MU4	04	Professor IUV	H
MU4	02	Professor UIV	I
MU4	01	Professor UIV	J

Notas: Professor L i - Sem formação Regular

Professor MIII - Normalista 3 séries

Professor NIV - Normalista 4 séries

Professor UIII Licenciatura Curta

Professor UIV Licenciatura Plena

2) Os níveis correspondentes a 22 horas/aula semanais.

3) Os níveis A1, B1, C1 e D1 correspondem a 60% dos níveis A, B, C e D, respectivamente.

Art. 2º - A Tabela I da Lei nº 61/73 passará e vigorar da seguinte forma:

TABELA I

I - CARGOS EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

SIMBOLO

VALOR

C 1	Cr\$ 30.000,00
C 2	Cr\$ 20.000,00
C 3	Cr\$ 15.000,00
C 4	Cr\$ 12.000,00
C 5	Cr\$ 6.500,00
C 6	Cr\$ 6.000,00

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

F 1	Cr\$ 5.000,00
F 2	Cr\$ 4.400,00
F 3	Cr\$ 2.900,00

III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
A	Cr\$ 5.800,00	J	Cr\$ 10.000,00
B	Cr\$ 6.000,00	L	Cr\$ 10.800,00
C	Cr\$ 6.300,00	M	Cr\$ 11.500,00
D	Cr\$ 6.600,00	N	Cr\$ 12.000,00
E	Cr\$ 6.900,00	O	Cr\$ 13.000,00
F	Cr\$ 7.400,00	P	Cr\$ 14.200,00
G	Cr\$ 7.900,00	Q	Cr\$ 15.500,00
H	Cr\$ 8.500,00	R	Cr\$ 16.800,00
J	Cr\$ 9.500,00	S	Cr\$ 18.000,00

IV - SALÁRIO FAMILIA

Cr\$ - 300,00 (trezentos cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a atualizar semestralmente, por Decreto, a Tabela I da Lei nº 61/73 aplicando reajuste igual ao Índice de correção do salário mínimo, divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º - São revogados os incisos II e III, do artigo 74 e os artigos 76 e 77 "caput" e § único da Lei nº 61/73, de 02.07.73, assim como outros dispositivos da Legislação Municipal referentes as gratificações pela prestação de serviços extraordinários e pela representação de Gabinete.

Art. 5º - São extintos os seguintes cargos de Provisamento Efetivo do Quadro Único de Pessoal do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

A - GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO

<u>SÉRIE</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>
SE	servente	A a D

B - GRUPO OCUPACIONAL - SAÚDE

<u>SÉRIE</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>
AS	Atendente de Saúde	A a D

Art. 6º - Os dispositivos da presente Lei se aplicam aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 7º - O vencimento do pessoal estatutário do Município cujo valor seja inferior ao salário mínimo regional, é reajustado automaticamente para o valor deste, excessão feita aos níveis A1, B1, C1 e D1 que corresponderão a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo regional.

Art. 8º - Esta Lei, após devidamente publicada entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mes de Novembro de 1.980.

Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal